LEI Nº 3.203, DE 23 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 - Direção Geral
1236500342.050/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 1112
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
123611100.032/3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso 1104
123651110.033/3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 8.000,00
Fonte de Recurso 1103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 - Manutenção do FUNDEF
1236100422.024/3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 103.000,00
Fonte de Recurso 1101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 25/05/2005
Kátia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.203, DE 23 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 - Direção Geral
1236500342.050/3.3.90.30 – Material de Consumo R $ 60.000,00
Fonte de Recurso 1112
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
123611100.032/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 35.000,00
Fonte de Recurso 1104
123651110.033/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 8.000,00
Fonte de Recurso 1103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 - Manutenção do FUNDEF
1236100422.024/3.1.90.13 – Obrigações Patronais R $ 103.000,00
Fonte de Recurso 1101

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
23 / 05 / 05
Funcionário

Tribuna do Norte 25105